



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- FME

PREÂMBULO: EDITAL - REPUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, , pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 55, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.745.309/0001-74, representada neste ato pelo Secretária de Educação, **Sr. LEANDRO PAULO DOS SANTOS**, Portaria nº 009/2023, torna pública a realização da licitação em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, do tipo **"MENOR PREÇO"**, com critério de julgamento **"POR LOTE"**, a realizar-se às **10h00min (HORARIO DE BRASILIA) do dia 14 de Abril de 2023**, na Sala do Departamento de Licitação, situado na **Praça da Conceição, Nº 72, Centro, Jurema/PE (Sede da Prefeitura)**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e demais alterações.

OBS: Na hipótese de não haver expediente no Município, no dia fixado no preâmbulo, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

1.0 DOS ANEXOS DESTES EDITAL:

1.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I PROJETO BÁSICO;

ANEXO II DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

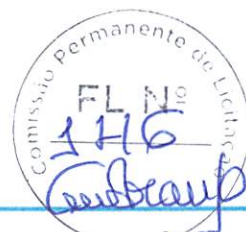
ANEXO V MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA;

ANEXO VII PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA**



ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.

2.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivos atender a demanda de alunos nos espaços públicos escolares visto que a limitação no número de vagas nesses prédios ocasiona a superlotação dos mesmos prejudicando a qualidade do ensino e impossibilitando a administração de oferecer aulas extracurriculares e até mesmo educação em tempo integral.

A realização deste processo de **contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de uma escola FNDE de 4 salas no sítio Saudade e uma escola FNDE de 6 salas no sítio Salobro no município de Jurema-PE** para em face da Secretaria de Educação;

A atual gestão do Município fez um levantamento do número de matrículas e um estudo de implantação do método de ensino integral para as escolas de rede pública municipal reconhecendo a necessidade da contratação do objeto deste projeto básico para atender as demandas solicitadas e poder ofertar uma estrutura melhor para os educadores aumentando qualidade do ensino nessas instalações.

3.0 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para **consulta** e ser **baixado** no site da Prefeitura Municipal de Jurema <http://jurema.pe.provisorio.ws/>.
- 3.2 Poderá ser solicitado o presente instrumento pelo email: jurema.licitacao@gmail.com.
- 3.3 Quando da aquisição do Edital é obrigatório o preenchimento e entrega ou envio através do e-mail à CPL do Protocolo de Recebimento do Edital constante no ANEXO VI que deverá conter os seguintes dados da empresa interessada:
 - a) Razão Social;
 - b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c) Endereço completo;
 - d) Fone / Fax / E-mail;
 - e) Nome e assinatura do representante da empresa;
 - f) Assinatura do recebedor.



4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, comprove possuir as mesmas **atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação**, que atendam a todas as exigências contidas nos títulos: **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01, DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**, e demais condições e exigências previstas neste Edital e ainda as seguintes condições:

a) **Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. Devendo ser portadoras do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, em conformidade com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;**

a.1) O cadastro de empresas interessadas, junto à Prefeitura Municipal de Jurema, em razão da crise provocada pela pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19), deverá ser efetuado, preferencialmente, **através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com.**

a.2) O PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO e emissão de certificado de registro, ocorrerá **somente até o terceiro dia, anterior à data determinada no preâmbulo deste edital, para a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02**, ou seja, **inicia-se o prazo na data da publicação deste Edital na imprensa Oficial, de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 14:00h, e encerra, impreterivelmente, às 14:00h do 11 de abril de 2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

b) As **Microempresas (ME)** e as **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devem comprovar o seu enquadramento através da apresentação da **Declaração de Enquadramento** conforme modelo existente no **ANEXO III** deste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) Tenha sofrido decretação de falência ou recuperação judicial;

c) Quaisquer empresas, ou pessoas físicas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso deste Edital;

d) Que, na data de fixação para a apresentação dos envelopes 01 e 02, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar, e que ainda não tenham sido reabilitadas;



5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

- 5.1 A impugnação perante o MUNICÍPIO DE JUREMA, por licitantes ou por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, podendo ser enviada através do e-mail jurema.licitacao@gmail.com.
- 5.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.3 Quando da impugnação dos termos do presente Edital, por empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
 - b) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar tal ato;
 - c) Documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Oficial) e CPF.
- 5.4 Em se tratando de impugnação por terceiros, deverá ser apresentado documento de identificação com foto do mesmo (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Oficial) e CPF.
- 5.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados deverão ser encaminhadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Endereço: Praça da Conceição, 72,- Centro -Jurema - PE

CEP: 55.480-000

Fone/Fax: (87) 9 8145-3610

E-mail: jurema.licitacao@gmail.com

6.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 6.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o de **Empreitada Por Preço Unitário**.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



- 7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços do objeto deste Edital são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria de Agricultura, na seguinte dotação:

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0021	Administração geral
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1010	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	365	Educação infantil
Programa	1201	Gestão da secretaria de educação
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	2387	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA REDE BÁSICA DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020602	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1079	EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES- FUNDEB 30%
Recurso	15690000	Outras Transferências de Recursos FNDE



8.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 A execução dos serviços objeto deste Projeto Básico terá o **prazo de 6 (seis) meses**, e o prazo contratual será de 12(doze) meses, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.

9.0 DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES:

- 9.1 Durante as etapas administrativas, indispensáveis e necessárias à conclusão do referido processo, a LICITANTE será representada diretamente por diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida.
- 9.2 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 9.3 A entrega do documento de representação deverá constar, preferencialmente, no **Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**, onde o representante legal da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, documento hábil que comprove a capacidade de representação, conforme segue:
- a) Comprovante de capacidade de representação:
- a.1) No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa;
 - a.2) Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, contendo a indicação dos poderes do mandante para outorga, inclusive para interpor ou desistir de recursos;
 - a.3) Cópia de documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.
- 9.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará em não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório.
- 9.5 A qualquer tempo o representante poderá sanar as falhas de credenciamento e se habilitar para representar o licitante com amplos poderes, podendo inclusive ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 9.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, respeitado o momento procedimental adequado.
- 9.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

10.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 10.1 A sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em



dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DE JUREMA/PE
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – FME
DATA: 14 DE ABRIL DE 2023 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01 E/OU 02
À PREFEITURA DE JUREMA/PE
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023– FME
DATA: 14 DE ABRIL DE 2023 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

11.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

11.1 O envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do *artigo 27 da Lei nº 8.666/93*, e suas atualizações.

11.2 Uma vez realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, nenhum outro documento poderá ser aceito pela Comissão Permanente de Licitação, referente à esta fase.

11.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- f) A documentação referente aos itens "a" à "f" devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

11.5 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL:

11.6 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**)
 - b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima;**
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.
- a) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



b) Todas as certidões obtidas via *internet* a partir dos *sites oficiais*, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticações nos respectivos *sites*.

- 11.8 As licitantes enquadradas como **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 11.9 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como **microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (dois) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização dos documentos com restrição.

11.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **último exercício social da empresa** exigíveis e apresentados notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade, além de conter os **Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do "Livro Diário"**, para comprovar a boa situação financeira da empresa, **ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- b) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**, bem como ser devidamente autenticado na **Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1) O prazo, a partir do qual se exigirá a apresentação do balanço referente ao exercício anterior, conforme Acórdão nº 20145/2017 – Plenário TCU, para empresas que adotam ou não o Sistema Público de Escrituração Digital, será até o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, e 30 (trinta) de abril para àquelas que não a utilizam.

b.2) Com relação a apresentação do Balanço Patrimonial será observado o que dispõe a Medida Provisória nº. 931 de 30/03/2020 em conjunto com a Instrução Normativa RFB nº. 1.965 de 13/07/2020 e suas alterações posteriores;

- 11.11 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):



- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) **Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**
- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **Extraído** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) **Na sociedade criada no exercício em curso:**
- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.12 Em conformidade com a Instrução Normativa SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômico-financeira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

- A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

- A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das atividades e liquidação de todos os bens, a liquidez geral é calculada.

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



- A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

11.13 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo há **90 (noventa) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

11.13.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos judiciais eletrônicos);

11.13.2 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

11.14 COMPROVAÇÃO DE CAPITAL MINIMO OU PATRIMONIO LIQUIDO MINIMO, NÃO INFERIOR A 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO (§ 2º E 3º DO ART. 31 DA LEI 8.666/1993), podendo ser comprovada através de um dos seguintes documentos:

1. Contrato social ou equivalente, já exigido no subitem 11.8 deste instrumento;
2. Balanço patrimonial, na forma exigida no subitem 11.13.1, alínea “a”;
3. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou equivalente.

11.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU, da empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA;

11.15.2 Comprovação da licitante de possuir, na data prevista para a realização da licitação, de profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedido pelos conselhos acima mencionados, que comprovem ter os profissionais executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda empresas privadas obras/serviços de características similares as do órgão da presente licitação;

11.15.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 11.15.2 será feita mediante contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

11.15.2.2 Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.

11.15.3 Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, podendo ser através do acervo do responsável técnico, com quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2 014	m ²	-
2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, ELIZABETH, LINHA LUX AMARELO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 04	m ²	-
3	MURO EM ALVENARIA BLOCO CERÂMICO, E= 0,09M, C/ ALV DE PEDRA GRANÍTICA, 0,35 X 0,60M, COLUNAS (9X20CM) E CINTAMENTO (9X15CM) SUPERIOR E INFERIOR CONCRETO ARMADO FCK = 15,0 MPA CADA 3,00M, CHAPISCO E REBOCO	m ²	-
4	PINTURA PARA EXTERIORES, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E 02 DEMÃOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL - REV 03	m ²	-

11.16 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.16.1 Para a **REGULARIDADE TRABALHISTA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (inserida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2035/2017).
- b) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99).

11.16.2 DECLARAÇÕES – DO ENQUANDRAMENTO COMO ME OU EPP, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA:

- a) **Declaração de Enquadramento** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores), quando for o caso;
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.
- c) **Declaração de Conhecimento do Local da Obra/Serviços**, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada pelo Responsável Técnico e/ou representante legal da licitante, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local da edificação da obra, conforme **ANEXO VI**, deste Edital.

11.16.3 CERTIFICADO DE CADASTRO

- a) **Certificado de Cadastro**, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitação nos moldes do subitem 4.1, alínea “a” deste Edital, em conformidade com o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

12.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

- 12.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.
- 12.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada à apresentação através de cópia produzida via fac-simile.
- 12.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.
- 12.4 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, sob pena de inabilitação em caso de recusa da entrega do documento.
- 12.5 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preços.

12.6 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

12.7 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma, sob pena de INABILITAÇÃO:

a. Com a razão social e número do CNPJ-MF do licitante, o endereço, que deverá ser o que consta no Contrato Social, ou na Declaração de Constituição da licitante, devidamente atualizados.

13.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O conteúdo do(s) Envelope(s) nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de abertos e rubricados, serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra por ela estipulada.

13.2 Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação das mesmas, poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta de preços, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º. da Lei 8.666/93.

13.3 Verificada, a habilitação ou inabilitação das participantes, o resultado será publicado na imprensa oficial, bem como será disponibilizado a ata e os documentos das licitantes a todos os interessados, para fase de recurso.

13.4 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido sem nenhuma manifestação o prazo para sua interposição, a Presidente da Comissão comunicará, ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

13.5 Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6 Respeitada a fase constante do subitem 13.3, os licitantes inabilitados terão 30 (trinta) dias corridos para a retirada dos Envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS por eles apresentados. Findo esse prazo os referidos envelopes serão destruídos.

14.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

14.1 A(s) proposta(s) de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, **por seu representante legal ou procurador**, com poderes para o exercício da representação, devendo ainda mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação, e ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, as quais deverão obedecer ao que se segue:



- a) Ser informado o VALOR GLOBAL, para o serviço objeto deste Edital, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 14.2 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Orçamento Base, esta constante no anexo deste Edital, a qual deverá obedecer ao que se segue:
- ✓ A planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como itens, quantitativos, unidades, valores unitário-totais, sendo para todos os itens solicitados os subtotais e valor global, ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, contendo carimbo e/ou ser indicado de forma clara o nome, título e registro no CREA do responsável técnico;
 - a) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;
 - ✓ A Planilha de Orçamento Base, supracitada, deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na Planilha de Orçamento Base da Prefeitura Municipal de Jurema, parte constante do fornecido conjuntamente com este Termo, não sendo permitido ao licitante altera-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata DESCLASSIFICAÇÃO, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e globais para execução dos serviços;
 - ✓ Apresentar a proposta de preços em mídia (CD/DVD).
- 14.3 Vir obrigatoriamente acompanhada da Planilha de Cronograma Físico Financeiro em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jurema/PE, constante no anexo deste edital e compatível com valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá constar: itens, serviços, quantitativos e valores unitários/total para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os devidos percentuais.
- 14.4 Constar na proposta Declaração expressa de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico;
- 14.5 Conter prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 14.6 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente.
- 14.7 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global na planilha

orçamentária, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso no valor global;

- 14.8 Os licitantes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) serviços licitados(s), todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais, o qual deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos;
- 14.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais;
- 14.10 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;
- 14.11 Cada licitante poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma, a CPL considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;
- 14.12 As licitantes arcarão com todos os possíveis custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 14.13 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e no Projeto Básico - **Anexo I** deste Edital, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 14.14 Durante a sessão pública, a *Comissão Permanente de Licitação* poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta, as quais poderão ser supridas na sessão pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes e que possua poderes para esse fim;
 - b) Discordâncias entre os preços unitários e total-globais na planilha orçamentária, onde prevalecerão os primeiros;
 - c) Discordâncias entre os valores numéricos e por extenso no preço global prevalecerão os últimos.

15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 15.1 São considerados como critério de aceitabilidade os limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento Base, constante no **Projeto Básico – Anexo I**, que integra este Edital.
- 15.2 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem **preços unitário e global superiores** aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento Base, constante no **Projeto Básico – Anexo I** que integra o Edital;

15.3 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação que é o de **MENOR PREÇO**;

15.4 O valor máximo admitido, a ser executado com recursos, constantes no **Projeto Básico – Anexo I** deste Edital, será de:

LOTE I (ESCOLA FNDE 4 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SAUDADE)

R\$ 495.979,59 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE II (ESCOLA FNDE 6 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SALOBRO)

R\$ 308.611,64 (trezentos e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

15.5 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, aplicando-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;

15.6.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 44 da *Lei Complementar nº 123/2006*.

15.7 O desempate a que se refere o *subitem acima* será realizado em sessão pública, conforme o disposto no Art. 45 da *Lei Complementar nº 123/06*, que é o seguinte;

a) A *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte* mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, na forma do **inciso I** do **caput** do **Art. 44**, da **Lei Complementar nº 123/06**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do **Art. 44** da referida *Lei Complementar*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do **Art. 44** da **Lei Complementar nº 123/06**, e **alterações da lei complementar 145/2014**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **caput** do **Art. 44**, da **Lei Complementar nº 123/06**, e **alterações da lei complementar 145/2014** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 15.8 Fica a critério da *Comissão Permanente de Licitação*, realizar em sessão posterior o desempate previsto neste *subitem*, quando julgar da impossibilidade de se efetuar o desempate na mesma sessão da abertura das propostas;
- 15.9 Exercido o direito de preferência, a licitante que reduzir o seu preço, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar a proposta escrita adequada ao novo preço, para decisão da *Comissão Permanente de Licitação*.
- 15.10O disposto no **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e alterações da lei complementar 145/2014** somente se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por *Microempresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*.

16.0 DOS RECURSOS:

- 16.1 Dos atos proferidos pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva ciência, nos termos do *inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, devendo ser enviado através do email: jurema.licitacao@gmail.com.
- 16.2 Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato;
- 16.3 As interposições de que tratam os subitens 16.1 e 16.2 deverão ser protocoladas em via original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, dentro dos prazos estabelecidos na publicação na Imprensa Oficial, sob pena de não tempestividade e reconhecimento do mesmo.
- 16.4 O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da *Comissão de Licitação*, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 17.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão de Licitação será submetido à deliberação da Secretaria solicitante, para adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

18.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b) Prestar o serviço, objeto do Projeto Básico, de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste edital, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

18.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

19.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas neste edital e seus respectivos anexos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 19.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.3 O Município de Jurema/PE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de contrato.
- 19.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.0 DA CONTRATAÇÃO:

- 20.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 20.2 Ultrapassado o prazo de que trata o subitem 20.1, é facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação observadas as disposições previstas no *art. 81 da Lei nº 8.666/93*.
- 20.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no *artigo 81 da Lei nº 8.666/93*.



- 20.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 21.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 21.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 21.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.0 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E SERVIÇOS:

- 22.1 O pagamento poderá ser realizado em parcelas, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Planejamento e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços.
- 22.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 22.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 22.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 22.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 22.6 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.
- 22.7 Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.
- 22.8 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.
- 22.9 Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

- 22.10 Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela Secretaria municipal de Infraestrutura.
- 22.11 Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".
- 22.12 O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.
- 22.13 Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

23.0 DA MUTAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

- 23.2 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer os termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93

- 23.3 Nos casos de **REAJUSTAMENTO**, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

Para calcular, utiliza-se a fórmula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

$$R = [(I' - I_0) / I_0] \times VP$$

Legenda:

R= Reajuste

I'= Índice final (12 meses após apresentação da proposta)



I_o= Índice de apresentação da proposta
VP= Valor da Parcela em Pagamento

- 23.4 Para as hipóteses de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, será adotado o previsto no Art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 58 §§ 1º e 2º, da mesma Lei. O TCU sugere que deve-se adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.
- 23.5 O Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam dentre outras o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5ª TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM= N.VP.I$$

Legenda:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias em atraso;

VP= Valor da Parcela em Pagamento;

I= Índice de Compensação Financeira;

I= (tx. 100)/365

Legenda:

TX= é a taxa anual do índice

TCU indica IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

24.0 DAS GARANTIAS

- 24.1 O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e **desde que prevista no instrumento convocatório**, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;
- 24.1.2 A Garantia da Obra, deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias corridos, após, a assinatura do Contrato, sendo ato imprescindível para expedição da Ordem de Serviço.
- 24.1.3 O Percentual da Garantia de Obra a ser aplicado será de 5%(cinco por cento), calculado sobre o valor total contratado;
- 24.2 A contratada, nos moldes do art. 618 do Código Civil se responsabilizará pela qualidade da obra após o recebimento pela Administração, no período de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento da obra pela contratante, respondendo por sua qualidade, solidez e segurança.

25.0 DAS PENALIDADES:



- 25.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 25.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - 25.1.2 Multa de 0,4%(quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 25.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - 25.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
 - 25.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jurema, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
 - 25.1.6 E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 23.1.2 e 23.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
 - 25.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 25.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 23.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 25.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso



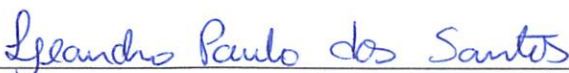
fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- 25.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria do MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

26.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1 Reserva-se ao Município de Jurema-PE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 26.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 26.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie;
- 26.4 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 03(três) dias consecutivos anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados ao(s) interessado(s) também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais;
- 26.5 O **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;
- 26.6 Qualquer interessado, ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõe os artigos 4º e 93 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações;

Jurema/PE, 28 de março de 2023

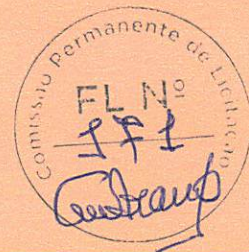

SÉCRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65
LEANDRO PAULO DOS SANTOS
PORT Nº 009/2023



ANEXO I – PROJETO BASICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA DE 6 SALAS FNDE NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA- PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUREMA

JUREMA, 10 DE MARÇO DE 2023



APRESENTAÇÃO

Este memorial descritivo apresenta o Projeto Básico de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.**

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

O projeto prevê a execução do saldo remanescente da construção de uma escola FNDE de 4 salas no sítio Saudade e uma escola FNDE de 6 salas no sítio Salobro ambas no município de Jurema-PE. Em anexo a este projeto básico estão todos os documentos necessários (peças técnicas orçamentárias; peças técnicas gráficas, projetos, Memorial descritivo e especificações técnicas) para os interessados conhecerem o objeto licitado e elaborarem suas propostas.

As soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura municipal da localidade beneficiada, influenciando diretamente na educação infantil e juvenil melhorando as condições das atividades de ensino e aprendizagem. Ademais, proporcionando mais conforto e segurança à alunos, familiares e funcionários.

A seguir, apresentaremos o projeto em volume único, contendo memorial descritivo, especificações, plantas, memória de cálculo, orçamento, cronograma, bem como demais documentos pertinentes.



Será responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jurema/PE a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

1.1. Objetivo

Este projeto básico tem como objetivo a **contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de uma escola FNDE de 4 salas no sítio Saudade e uma escola FNDE de 6 salas no sítio Salobro no município de Jurema-PE**, com material e mão-de-obra por conta da contratada conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

A contratação de empresas aptas a realizar este serviço será realizada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos moldes deste projeto básico.

Os equipamentos, mão-de-obra e materiais utilizados nestes serviços serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão executados conforme as normas técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões e projetos de normas, fazem parte integrante destas especificações, devendo a contratada ter conhecimento e possuir cópia, daquelas que se relacionam com os serviços, a serem contratados, nos seus escritórios de obra.

1.2. Justificativa

1.2.1 História do Município

De acordo com informações dos antigos, o senhor José Pedro de Araújo, no ano de 1840, teria ali Chegado, depois de longa caminhada, fugindo da seca que



castigava a região do Piancó, no Estado da Paraíba. Chegara a um lugar muito agradável, ainda não habitado, formando um extenso tabuleiro a espécie agreste, entre caatinga e os brejos da mata. No sopé da serra dos caboclos constroem sua morada com frente para o oeste, onde se descortinava uma bonita paisagem com as longínquas serras e o seu horizonte azulado. Mais tarde, em cima de uma pedra junto a sua residência, construiu uma capela onde colocou a imagem de Nossa Senhora da Conceição, de seu oratório privado. Não tardou que se oficializasse a capela, sob a invocação da santa ali entronizada. Com as notícias alvissareiras mandadas aos seus parentes no sertão donde procedera, aos quais informava ter ele encontrado um terreno fértil, José Pedro de Araújo arrastou para o local outras pessoas que abandonaram Piancó para se localizarem no oásis agrestino dos Juremais.

Outras moradias, em consequência da imigração, foram surgindo e, à medida do desenvolvimento da prole organizou-se a povoação com o nome de Jurema. A palavra Jurema é de origem tupi-guarani significando espinho fétido. O desenvolvimento da povoação de Jurema, deu-se com a queda de Queimadas (antiga povoação bem desenvolvida, com feira etc) que em face de desordens praticadas na feira, houve necessidade de para ali se destacar um oficial de polícia.

De 1900 a 1925, o comércio local se desenvolveu bastante com a arrecadação de tributos pesando na balança do município de origem (panelas), já apresentando condições de se tornar independente. A Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Jurema foi criada pelo decreto nº 12, de 3 de dezembro de 1923. O município de Jurema só foi criado em 11 de setembro de 1928, pela lei nº 1931.

Gentílico: juremense ou juremoara



Formação administrativa:

Distrito criado com a denominação de Jurema, pela municipal nº 34, de 20-10-1899, subordinado ao município de Quipapá.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Jurema, pela lei estadual nº 991, de 01-07-1909, desmembrado de Quipapá. Constituído de 2 distritos: Jurema e Queimadas. Desmembrado de Quipapá.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Jurema figura no município de Quipapá.

Elevado à condição de cidade e sede municipal com a denominação de Jurema, pela lei estadual nº 1931, de 11-09-1928, desmembrado de Quipapá. Constituído de 2 distritos: Jurema e Queimadas. Instalado em 01-01-1929.

Por ato municipal nº 6, de 25-10-1930, o distrito de Queimadas passou a denominar-se Alto de Santo Antônio.

Em divisão administrativa referente ao de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Jurema e Alto de Santo Antônio ex - Queimadas.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1950.

Pela lei municipal nº 135, de 18-09-1953, o distrito de Alto de Santo Antônio passou a denominar-se Santo Antônio das Queimadas. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Jurema e Santo Antônio das Queimadas. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005. Fonte: IBGE.



1.2.2 Localização

Região de Desenvolvimento -----	Agreste meridional
Distância da capital -----	193 Km
Acesso -----	PE - 158
Área geográfica -----	148,246 km ²
Limites----- Canhotinho, leste, Quipapá, e oeste, Ibirajuba	norte, Panelas, sul,
Densidade demográfica-----	101,9 hab/km ² .
Crescimento populacional-----	0,509 % ao ano
Altitude da Sede -----	723 m
Distritos -----	Queimadas

1.2.3 – Características Sociais e Urbanas (IBGE – 2010)

1.2.3.1 - Educação



Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5.5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4,3. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 1 de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 59º de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97.9 em 2010. Isso posicionava o município na posição 22 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 3382º de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.3.1.2 – Economia e Renda

Em 2016, o salário médio mensal era de 1.9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 5.3%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 20 de 185 e 140 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 4906 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 54.9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 25 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 482 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

1.3.1.3 – Território:

Apresenta 61.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 48.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 34 de 185, 123 de 185 e 131 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição



é 1760 de 5570, 4181 de 5570 e 4039 de 5570, respectivamente.

1.3.1.4 Saúde:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 23.04 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.8 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 12 de 185 e 55 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 799 de 5570 e 2710 de 5570, respectivamente.

1.4 Justificativa específica

A presente contratação tem por objetivos atender a demanda de alunos nos espaços públicos escolares visto que a limitação no número de vagas nesses prédios ocasionam a superlotação dos mesmos prejudicando a qualidade do ensino e impossibilitando a administração de oferecer aulas extra curriculares e até mesmo educação em tempo integral.

A realização deste processo de **contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de uma escola FNDE de 4 salas no sítio Saudade e uma escola FNDE de 6 salas no sítio Salobro no município de Jurema-PE** para em face da Secretaria de Educação;

A atual gestão do Município fez um levantamento do número de matrículas e um estudo de implantação do método de ensino integral para as escolas de rede pública municipal reconhecendo a necessidade da contratação do objeto deste projeto básico para atender as demandas solicitadas e poder ofertar uma estrutura melhor para os educadores aumentando qualidade do ensino nessas instalações.



2. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

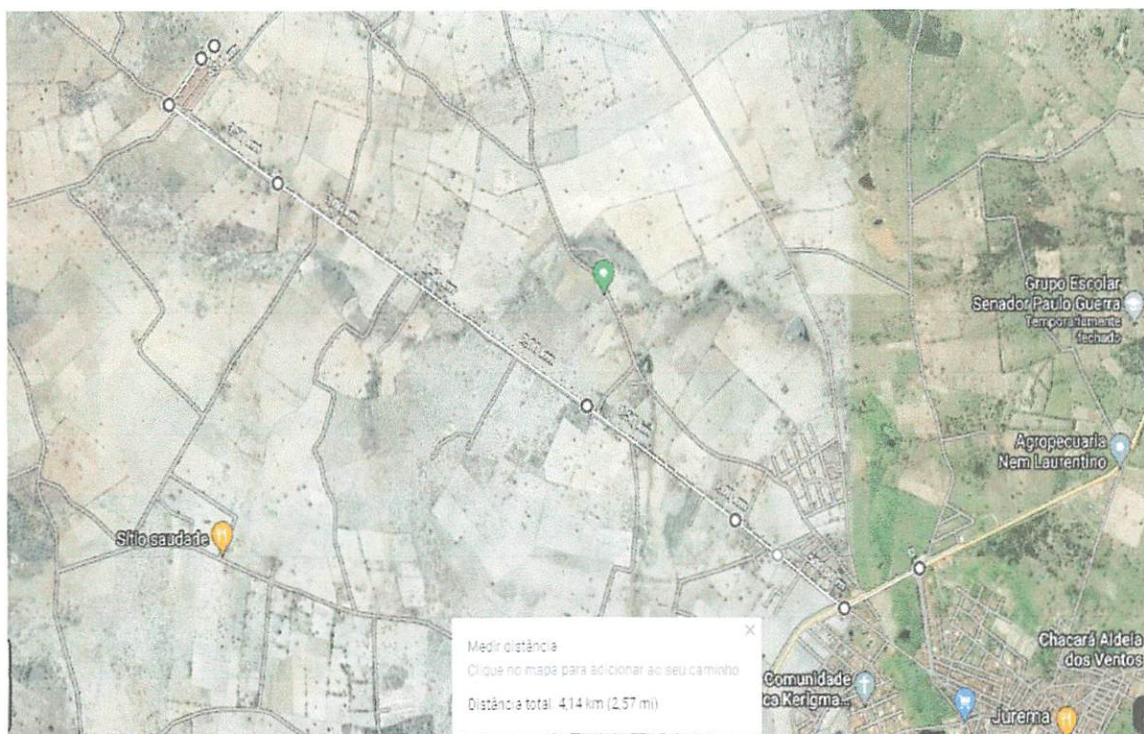
2.1. Resumo das Soluções do Projeto

O projeto adota uma técnica construtiva simples, possibilitando a construção de um edifício escolar, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada.

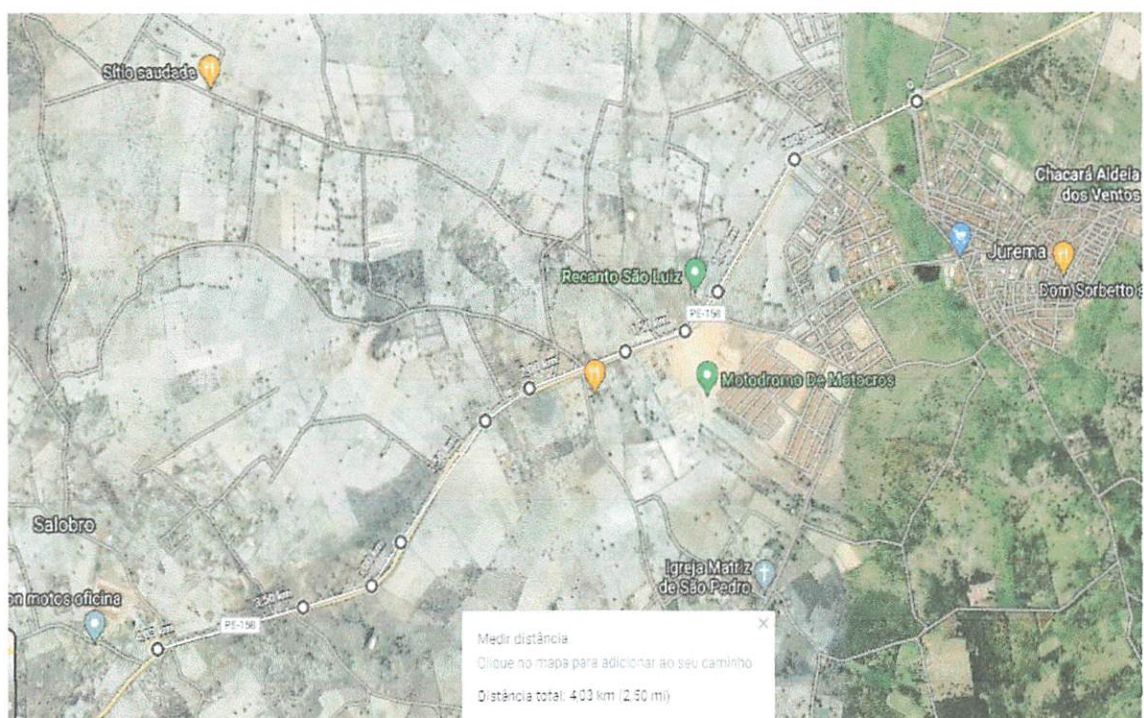
Os sistemas de vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura será em telha cerâmica em mais de duas águas, sendo a sua estrutura em madeira. O telhado cobre o conjunto formado por vários blocos (pedagógico, do serviço, e direção) e também todo o pátio. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. Do mesmo modo, as salas de aula e a fachada serão revestidas com um barrado cerâmico, protegendo a parede da umidade e dos impactos. O revestimento interno de áreas molhadas com cerâmica facilitará a limpeza visando reduzir os problemas de execução e manutenção. Será executado uma área de refeitório. As portas serão específicas em madeira pintada. A maior parte das esquadrias é do tipo basculante, em aço, a opção possibilitará regular a ventilação natural e fornece mais segurança às escolas.

2.2. Localização da Obra

2.2.1 ESCOLA 4 SALAS, SÍTIO SAUDADE



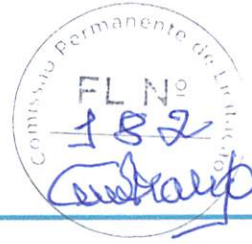
2.2.2 ESCOLA 6 SALAS, SÍTIO SALOBRO





2.3. Disposições Preliminares

- 1) Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados pelo Município, no contrato firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material;
- 2) Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários de contrato;
- 3) Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;
- 4) O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras;
- 5) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra;
- 6) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por



- outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular;
- 7) O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto;
 - 8) O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos;
 - 9) Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados;
 - 10) Será expressamente proibido manter no recinto da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma;
 - 11) A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO, sendo de obrigação da CONTRATADA assumir essa vigilância;
 - 12) Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras;
 - 13) O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e Especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;
 - 14) A mão-de-obra a empregar deverá ser de primeira qualidade e se possível do próprio município que no qual será executada a obra, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos;
 - 15) Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar;
 - 16) A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas;



- 17) O EMPREITEIRO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção;
- 18) Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório da obra um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo EMPREITEIRO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;
- 19) Salvo indicação em contrário no Edital ou seus anexos, a medição e pagamento dos serviços serão procedidos consoante as determinações e critérios estabelecidos nestas especificações.

O Projeto Básico contendo Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foi elaborado sob responsabilidade direta da Prefeitura Municipal de Jurema/PE. A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, antes de sua execução.

2.4. Especificações Técnicas

As especificações técnicas dos serviços realizados para realização do projeto em questão serão as descritas no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do Projeto das escolas, elaborado por esta municipalidade.

2.5. Da Proposta de Preços

As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressas em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma,



rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente memorial descritivo e demais anexos pertinentes:

- 2.5.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha;
- 2.5.2. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- 2.5.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 2.5.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;
- 2.5.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a



serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município de Jurema;

- 2.5.6. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

3. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes devem atender as seguintes exigências de qualificação técnica:

- 3.1. Apresentar comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao(s) respectivo(s) Concelho(s) (CREA e/ou CAU), através da **Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica**, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66 e da Lei Federal nº 12.378/2010.
- I. Conforme alínea “c” do § 1º da Resolução CONFEA nº 266/79, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.
- 3.2. Apresentar comprovação de que a licitante possua em seu quadro **permanente**, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, por execução a qualquer



tempo, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo considerado como parcelas de maior relevância técnica, conforma curva ABC de serviços:

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2 014	m ²	-
2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m ²	-
3	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m ²	-
4	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02	m ²	-



demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03		
--	--	--

- I. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.
- 3.3. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.
- 3.4. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove expressamente a execução de obra e/ou serviço, com características semelhantes ao objeto do certame, sendo considerado como **parcelas de maior relevância técnica as já**



apresentados na tabela de subitem nº 3.2., nos termos do inciso II do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.5. Atestado de visita fornecido pela Secretaria de Infraestrutura ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita, até o dia anterior a abertura do certame licitatório. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Infraestrutura, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita;

I. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Jurema.

3.6. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados, fardados (com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados) e equipados de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas que não sejam imediatas ao trabalho;
- Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- Executar todos os serviços obedecendo a melhor vigente, enquadrando-os rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada;
- A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;



- Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- Obedecer rigorosamente à programação de entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- A empresa deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- Refazer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste projeto básico;
- Caberá a CONTRATADA a manutenção de um diário de ocorrências (Diário de Obras) conforme legislação vigente, permanentemente disponível para lançamentos de ocorrências no local da obra ou serviço no qual deverão ser relatadas as condições meteorológicas, consulta à fiscalização, datas de conclusão de etapas de acordo com cronograma. O relativo diário ficará à disposição da fiscalização para eventual consulta e anotação.

5. DAS OBRAGAÇÕES DA CONTRATANTE

A execução dos serviços deverá ser acompanhada **pela fiscalização em engenharia técnica**, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:



- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- Receber os serviços objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a alteração dos serviços que julgar insuficientes ou inadequados;
- Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa;
- Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste projeto básico; e
- Observar as demais obrigações previstas nas legislações vigente, que dispõe sobre noras e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

6. DO PERÍODO DO CONTRATO

Os serviços constantes deste Projeto Básico terão prazo de execução de 6 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e assinatura da mesma, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações*.



O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo o prazo de execução de **06 (seis) meses**.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR DO ORÇAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O orçamento básico do projeto para **contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da construção de uma escola FNDE de 4 salas no sítio Saudade e uma escola FNDE de 6 salas no sítio Salobro no município de Jurema-PE** contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, totalizando a importância de:

LOTE I (ESCOLA FNDE 4 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SAUDADE)

R\$ 495.979,59 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

LOTE II (ESCOLA FNDE 6 SALAS LOCALIZADA NO SÍTIO SALOBRO)

R\$ 308.611,64 (trezentos e oito mil seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados nas tabelas do SINAPI-PE de



dezembro/2022, SEINFRA-CE 027 e ORSE-SE de novembro/2022 todas sem desoneração, por esta ter se mostrado a opção mais econômica para a Administração. O **BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)** adotado foi de **20,35% (vinte inteiros e trinta e cinco por cento)**.

Todos os custos foram obtidos de tabelas de preços não desoneradas, com taxa de encargos sociais horistas de 114,00% e mensalistas de 69,76% (composição de encargos sociais padrão SINAPI-CAIXA para o Estado de Pernambuco, sem desoneração).

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.

7.2 dotações orçamentárias

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0021	Administração geral
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1010	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação



Sub função	365	Educação infantil
Programa	1201	Gestão da secretaria de educação
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	2387	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA REDE BÁSICA DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020602	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1079	EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES- FUNDEB 30%
Recurso	15690000	Outras Transferências de Recursos FNDE

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado conforme medições, obedecendo ao cronograma físico financeiro, vistorias e aprovações da Secretaria de Infraestrutura.

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.



Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leandro Paulo dos Santos

Leandro Paulo dos Santos
Secretário de Educação Cultura e Esportes

JUREMA 10 DE MARÇO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 04 SALAS DE AULA

MUNICÍPIO: JUREMA-PE

ENDEREÇO: SÍTIO SAUDADE

DATA: 09/03/2023

FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027); ORSE-SE (NOV/2022)

NÃO DESONERADA

BDI:

20,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
ESCOLA DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SAUDADE (JUREMA/PE)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.686,38	0,54%
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 634,78	0,13%
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 2.470,12	0,50%
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 4.741,59	0,96%
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 11.000,29	2,22%
6.0	ESQUADRIAS E ACESSOIOS	R\$ 46.750,31	9,43%
7.0	COBERTURA	R\$ 1.447,71	0,29%
8.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 62.340,05	12,57%
9.0	SISTEMA DE PISO	R\$ 55.031,23	11,10%
10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 69.545,51	14,02%
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 60.514,19	12,20%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$ 87.466,68	17,64%
13.0	SISTEMA DE GÁS	R\$ 1.281,17	0,26%
14.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.410,83	1,70%
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 77.572,39	15,64%
16.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.086,36	0,82%
Total Geral		R\$ 495.979,59	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DA JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 04 SALAS DE AULA

FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027); ORSE-SE (NOV/2022)

MUNICÍPIO: JUREMA-PE

ENDEREÇO: SÍTIO SAUDADE

NÃO DESONERADA

BDI:

20,35%

DATA: 09/03/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE PARA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/BDI	VALOR (R\$)
ESCOLA DE 04 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SAUDADE (JUREMA/PE)								R\$ 495.979,59
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.686,38
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,00	372,02	447,73	2.686,38
2.0			MÓVIMENTO DE TERRAS					634,78
2.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	m³	10,77	48,97	58,94	634,78
3.0			FUNDAÇÕES					2.470,12
3.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM AF_08/2017	m³	107,35	19,12	23,01	2.470,12
4.0			SUPERESTRUTURA					4.741,59
4.1	104488	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPA AF_11/2022	m³	0,86	2.714,31	3.266,67	2.809,34
4.2	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4) AF_11/2020	m²	8,04	199,69	240,33	1.932,25
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					11.000,29
5.1.1	151	ORSE	Avenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta= 1cm - Rev 09	m²	12,00	42,21	50,80	609,60
5.1.2	93183	SINAPI	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão af_03/2016	m	6,00	70,00	84,25	505,50
5.2.1	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	11,32	663,52	798,55	9.039,59
5.3.1	9935	ORSE	Cobogó cerâmico, regular, 9 x 20 x 20cm	m²	10,00	70,26	84,56	845,60
6.0			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					46.750,31
6.1			MADEIRA					13.052,10
6.1.1	9177	ORSE	Porta em madeira mista, almofadada, 70 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	6,00	290,00	349,02	2.094,12
6.1.2	9178	ORSE	Porta em madeira mista, almofadada, 80 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	8,00	296,00	356,24	2.849,92
6.1.3	13033	ORSE	Porta em madeira mista, almofadada, 90 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	6,00	396,00	476,59	2.859,54
6.1.4	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), revestida c/forróica, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	3,00	962,57	1.146,42	3.439,26
6.1.5	13034	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-oca, (0,80 x 1,60 a 2,10 m), revestida c/forróica, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore	un	2,00	751,67	904,63	1.809,26
6.2			METÁLICAS					14.812,31
6.2.1	1870	ORSE	Basculante de ferro	m²	29,40	418,63	503,82	14.812,31
6.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					5.178,70
6.3.1	91304	SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação af_12/2019	un	20,00	104,40	125,65	2.513,00
6.3.2	8959	ORSE	Dobradilha de latão cromado 3" x 2 1/2" com anéis e parafusos	un	60,00	30,50	36,71	2.202,60
6.3.3	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO AF_12/2019	un	5,00	76,96	92,62	463,10
6.4			VIDROS					13.707,20
6.4.1	1878	ORSE	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	50,58	155,00	186,54	9.435,19
6.4.2	1883	ORSE	Vidro fantasia canelado 4 mm - Rev 02_10/2021	m²	2,10	197,24	237,38	498,50
6.4.3	7347	ORSE	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 70cm	m²	11,40	275,04	331,01	3.773,51
7.0			COBERTURA					1.447,71
7.1	9435	ORSE	Rufo em chapa aço galvanizado n°24 com desenvolvimento 33cm - Rev 01	m	24,60	48,90	58,85	1.447,71
8.0			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					62.340,05
8.1	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	18,92	31,58	38,01	719,15
8.2	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	17,83	31,72	38,18	680,75
8.3	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	673,00	75,24	90,55	60.940,15
9.0			SISTEMA DE PISO					55.031,23
			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
9.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_06/2 014	m²	666,07	52,76	63,50	42.295,45
9.2	96689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM AF_09/2020	m	24,70	123,87	149,08	3.682,28
9.3	5064	ORSE	Rodapé cerâmico 8,5 x 41 cm, eliane, linha cargo plus bone, aplicado com argamassa industrializada ac-I, rejuntado (ou similar)	m	56,00	18,14	21,83	1.222,48
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
9.4	11702	ORSE	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	m²	149,39	43,56	52,42	7.831,02
10.0			PINTURAS E ACABAMENTOS					89.545,51
10.1	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	815,76	39,65	47,72	38.928,07
10.2	2291	ORSE	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	508,38	37,17	44,73	22.739,84

10.3	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	80,00	17,97	21,63	1.730,40
10.4	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA - 1 DEMÃO AF 01/2021	m²	268,00	7,51	9,04	2.422,72
10.5	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	121,20	25,53	30,73	3.724,48
11.0								60.514,19
11.1								868,75
11.1.1								132,79
11.1.1	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	un	1,00	110,34	132,79	132,79
11.1.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	un	2,00	152,47	183,50	367,00
11.1.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	un	1,00	304,91	366,96	366,96
11.2								750,38
11.2.1								218,90
11.2.1	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, rosável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação af 08/2021	un	2,00	90,94	109,45	218,90
11.2.2	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	un	1,00	119,92	144,32	144,32
11.2.3	94793	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021	un	2,00	164,59	198,08	396,16
11.3								112,32
11.3.1								112,32
11.3.1	89985	SINAPI	Registro de pressão bruto, latão, rosável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação af 08/2021	un	1,00	93,33	112,32	112,32
11.4								32.801,37
11.4.1								11.976,62
11.4.1	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst hidráulica	un	1,00	9.951,49	11.976,62	11.976,62
11.4.2	3688	ORSE	Torneira plástica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	5,00	20,07	24,15	120,75
11.4.3	1	COMP.	RESERVATÓRIO INFERIOR SEMI-ENTERRADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15M³	un	1,00	17.203,16	20.704,00	20.704,00
11.5								8.529,77
11.5.1								367,02
11.5.1	2145	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. n° 68, acabamento alumínio Ákros ou similar	un	6,00	50,83	61,17	367,02
11.5.2	1702	ORSE	Raio sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	36,91	44,42	44,42
11.5.3	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maduros, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. af 12/2020	un	1,00	957,82	1.152,74	1.152,74
11.5.4	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	7,00	569,42	709,37	4.965,59
11.6								12.134,65
11.6.1								2.182,30
11.6.1	8206	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravena P9, DECA ou similar, com assento almofadado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acab. cromado e engate plástico, exceto caixa de descarga	un	5,00	362,66	436,46	2.182,30
11.6.2	9017	ORSE	Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3,00	438,63	527,89	1.583,67
11.6.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA "44 X 35,5" CM. PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	3,00	418,97	504,23	1.512,69
11.6.4	86943	SINAPI	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação af 01/2020	un	2,00	244,92	294,76	589,52
11.6.5	7352	ORSE	Cuba de sobrepor oval (deca ref L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (astra ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref 1602) ou similares, exsusive torneira	un	6,00	541,85	652,12	3.912,72
11.6.6	4853	ORSE	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	969,98	1.167,37	1.167,37
11.6.7	2033	ORSE	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	8,00	58,65	70,59	564,72
11.6.8	9495	ORSE	Capide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00	138,24	166,37	499,11
11.6.9	100860	SINAPI	Chuveiro elétrico de plástico	un	1,00	101,83	122,55	122,55
11.7								7.308,95
11.7.1								294,08
11.7.1	3696	ORSE	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar	un	2,00	122,18	147,04	294,08
11.7.2	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	5,00	283,63	341,35	1.706,75
11.7.3	100855	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRILICO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	un	9,00	76,21	91,72	825,48
11.7.4	86935	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	2,00	311,28	374,63	749,26
11.7.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	6,00	385,19	463,58	2.781,48
11.7.6	100869	SINAPI	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	2,00	395,89	476,45	952,90
12.0								87.468,68
12.1								22.853,70
12.1.1								22.257,00
12.1.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	900,00	20,55	24,73	22.257,00
12.1.3	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	30,00	16,53	19,89	596,70
12.2								30.449,50
12.2.1								5.340,00
12.2.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	1.500,00	2,96	3,56	5.340,00
12.2.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	2.300,00	4,29	5,16	11.868,00
12.2.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	150,00	6,61	7,96	1.194,00
12.2.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	300,00	9,22	11,10	3.330,00
12.2.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	150,00	16,53	19,89	2.983,50
12.2.6	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	200,00	23,82	28,67	5.734,00
12.3								357,00
12.3.1								178,50
12.3.1	98288	SINAPI	Cabo telefônico cci-50 2 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação institucional - fornecimento e instalação af 11/2019	m	70,00	2,12	2,55	178,50
12.3.2	98262	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2019	m	35,00	4,24	5,10	178,50
12.4								512,69
12.4.1								200,40
12.4.1	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	6,94	8,35	200,40
12.4.2	3402	ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	9,00	11,54	13,89	125,01
12.4.3	7811	ORSE	Interruptor com controle para ventilador de teto	un	4,00	38,90	46,82	187,28
12.5								278,25

12.5.1	788	ORSE	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	33,03	39,75	278,25
12.6			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR					1.482,88
12.6.1	478	ORSE	Tomada 2p + t. ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	53,00	19,55	23,53	1.247,09
12.6.2	92006	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+1 10 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. af. 12/2015	un	5,00	35,86	43,16	215,80
12.7			CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					2.798,48
12.7.1	10793	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletróduto - Rev 01	un	97,00	12,78	15,38	1.491,86
12.7.2	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	un	5,00	14,84	17,86	89,30
12.7.3	777	ORSE	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	94,00	10,76	12,95	1.217,30
12.8			QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					1.113,19
12.8.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	468,53	563,88	563,88
12.8.2	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	155,10	186,66	186,66
12.8.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	3,00	16,68	20,07	60,21
12.8.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	3,00	16,68	20,07	60,21
12.8.5	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00	100,60	121,07	121,07
12.8.6	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	100,67	121,16	121,16
12.9			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					865,67
12.9.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	468,53	563,88	563,88
12.9.2	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	100,67	121,16	121,16
12.9.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	2,00	16,68	20,07	40,14
12.9.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	7,00	16,68	20,07	140,49
12.10			QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					766,98
12.10.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	468,53	563,88	563,88
12.10.2	451	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00	100,60	121,07	121,07
12.10.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	16,68	20,07	20,07
12.10.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	2,00	16,68	20,07	40,14
12.10.5	9518	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	1,00	18,13	21,82	21,82
12.11			CAIXA DE MEDIÇÃO					579,00
12.11.1	339	ORSE	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	481,10	579,00	579,00
12.12			CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					2.457,95
12.12.1	2797	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5,00	408,47	491,59	2.457,95
12.13			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					139,77
12.13.1	502	ORSE	Distribuidor geral padrão telefônico dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	116,14	139,77	139,77
12.14			LUMINÁRIAS					12.049,05
12.14.1	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	un	5,00	97,39	117,21	586,05
12.14.2	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	un	75,00	127,00	152,84	11.463,00
12.15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA					10.782,58
12.15.1	9293	ORSE	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)	m	241,70	33,83	40,71	9.839,61
12.15.2	10272	ORSE	Terminal aéreo base dupla galvanizada 25mm - fornecimento	un	37,00	11,96	14,39	532,43
12.15.3	9900	ORSE	Conector de pressão para cabo nu de 35mm² - fornecimento e instalação	un	26,00	13,12	15,79	410,54
13.0			SISTEMA DE GÁS					1.281,17
13.1	92690	SINAPI	Tubo de aço preto sem costura, classe média, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. af. 10/2020	m	7,00	80,84	97,29	681,03
13.2	103811	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022 COTOVELO EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	un	5,00	59,06	71,08	355,40
13.3	103833	SINAPI	TE EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	un	1,00	58,36	70,24	70,24
13.4	103819	SINAPI	LULA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	un	2,00	26,16	31,48	62,96
13.5	12425	SEINFRA	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	un	1,00	14,21	17,10	17,10
13.6	103819	SINAPI	LULA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2022	un	3,00	26,16	31,48	94,44
14.0			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA					8.410,83
14.1	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	m	110,00	20,55	24,73	2.720,30
14.2	91896	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	un	26,00	18,52	22,29	579,54
14.3	91886	SINAPI	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	un	45,00	13,05	15,71	706,95
14.4	9925	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletróduto 32mm, d=1 1/4"	cj	45,00	1,94	2,33	104,85
14.5	98288	SINAPI	Cabo telefônico cat-50 2 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação institucional - fornecimento e instalação. af. 11/2019	m	130,00	2,12	2,55	331,50
14.6	98297	SINAPI	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação. af. 11/2019	m	205,00	7,89	9,50	1.947,50
14.7	100561	SINAPI	Quadro de distribuição para telefone n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telefônico, fornecimento e instalação. af. 11/2019	un	1,00	193,51	232,89	232,89
14.8	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	un	19,00	48,27	58,09	1.103,71
14.9	98308	SINAPI	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2019	un	5,00	48,27	58,09	290,45
14.10	743	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletróduto	un	22,00	14,85	17,87	393,14
15.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					77.572,39
15.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos	m	10,80	182,70	219,88	2.374,70
15.2	1777	ORSE	Prateleira em compensado, revestida com laminado	m²	9,54	433,00	521,12	4.971,48
15.3	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	7,00	216,54	260,61	1.824,27
15.4			PORTAL DE ACESSO					68.401,94
15.4.1			MUROS E FECHAMENTOS					85.616,13
15.4.1.1	171	ORSE	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m²	13,05	84,51	101,71	1.327,32

15.4.1.2	10891	ORSE	Portão de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	m²	4,20	503,72	606,23	2.546,17
15.4.1.3	12545	ORSE	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d= 1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar)	pç	2,00	15,75	18,96	37,92
15.4.1.4	11146	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra granítica, 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco	m²	264,00	194,21	233,73	61.704,72
15.4.2			COBERTURA					2.785,81
15.4.2.1	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af. 07/2019	m²	15,60	92,21	110,97	1.731,13
15.4.2.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m²	9,20	50,44	60,70	558,44
15.4.2.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	m	15,60	26,43	31,81	496,24
16.0			SERVIÇOS FINAIS					4.086,38
16.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	727,28	2,18	2,62	1.905,47
16.2	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	1.812,12	2.180,89	2.180,89



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Comissão Permanente de Licitação
FL N^o 201
Carla

OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 04 SALAS DE AULA
MUNICÍPIO: JUREMA-PE
ENDEREÇO: SÍTIO SAUDADE

PLANEJAMENTO - CROQUIGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.686,38	0,54%	100,00%						R\$ 2.686,38
2.0	MONTANTE DE TERRAS	R\$ 634,78	0,13%	100,00%						R\$ 634,78
3.0	FUNDAÇÕES	R\$ 2.470,12	0,50%	100,00%						R\$ 2.470,12
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 4.741,59	0,96%	100,00%						R\$ 4.741,59
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 11.000,20	2,22%	20,00%	40,00%	40,00%				R\$ 11.000,20
6.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$ 46.750,31	9,43%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		R\$ 46.750,31
7.0	COBERTURA	R\$ 1.447,71	0,29%	100,00%						R\$ 1.447,71
8.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 62.340,06	12,57%		40,00%	40,00%	20,00%			R\$ 62.340,06
9.0	SISTEMA DE PISO	R\$ 56.021,23	11,10%		40,00%	30,00%	30,00%			R\$ 56.021,23
10.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 69.545,51	14,02%				40,00%	40,00%	20,00%	R\$ 69.545,51
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 60.514,19	12,20%	20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	R\$ 60.514,19
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (BIDSON)	R\$ 87.465,68	17,64%	20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	R\$ 87.465,68
13.0	SISTEMA DE GÁS	R\$ 1.281,17	0,26%						100,00%	R\$ 1.281,17
14.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.410,82	1,70%			25,00%	15,00%	35,00%	25,00%	R\$ 8.410,82
15.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 77.572,39	15,64%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		R\$ 77.572,39
16.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.086,36	0,82%						100,00%	R\$ 4.086,36
VALORES TOTAIS		R\$ 495.979,09	100,00%	R\$ 17.048,03	R\$ 110.484,37	R\$ 92.283,07	R\$ 112.817,82	R\$ 77.485,47	R\$ 26.177,43	R\$ 495.979,09
% MES				3,44%	22,29%	18,61%	22,83%	15,62%	5,29%	100,00%
VALORES ACUMULADOS				R\$ 17.048,03	R\$ 127.532,40	R\$ 219.815,47	R\$ 332.633,29	R\$ 410.118,76	R\$ 436.296,19	R\$ 495.979,09
% ACUMULADO				3,44%	25,70%	44,41%	67,24%	82,86%	94,15%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Identificação	Item	Mínimo	Máximo	BDI
Administração Central	AC	3,00	5,50	4,53%
Seguro e Garantia	S e G	0,80	1,00	0,80%
Risco	R	0,97	1,27	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59	1,39	0,59%
Lucro	L	6,16	8,96	6,16%
Tributos*	I	5,65	10,65	5,65%

TOTAL	20,35
--------------	--------------

Tributos*	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB	

Limite:	
20,34%	25,00%

Verificação	20,35
--------------------	--------------

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)}{1-I} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Comissão Permanente de Licitação
FL N^o
203
Carvalho

COMPOSIÇÃO 001 - RESERVATÓRIO INFERIOR SEMI-ENTERRADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15M³ - UN

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNT. S/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			RESERVATÓRIO INFERIOR				
1.1			MOVIMENTO DE TERRA				
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	19,97	80,78	1.613,01
1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	0,21	35,23	7,32
1.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m ²	15,36	5,96	91,54
			Subtotal R\$				1.711,87
1.2			INFRAESTRUTURA				
1.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m ²	15,36	30,69	471,39
1.2.2	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	m ²	12,32	215,15	2.650,64
			Subtotal R\$				3.122,03
1.3			SUPERESTRUTURA				
1.3.1			PILARES				
1.3.1.1	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	0,36	2.753,63	991,30
1.3.2			VIGAS				
1.3.2.1	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m ³	0,58	2.753,63	1.586,09
1.3.3			LAJE				
1.3.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	m ²	12,32	199,69	2.460,18
			Subtotal R\$				5.037,57
1.4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
1.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	15,84	124,71	1.975,40
			Subtotal R\$				1.975,40
1.5			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
1.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	41,60	4,26	177,21
1.5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	41,60	44,15	1.836,64

Comissão Permanente de Licitação
 FL N^o 204
 [Assinatura]

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNT. S/ BDI	VALOR TOTAL
1.5.3	C1469	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	m²	33,92	83,96	2.847,92
			Subtotal R\$				4.861,77
1.6			SISTEMAS DE PISOS				
1.6.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	m²	12,32	40,14	494,52
			Subtotal R\$				494,52
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$							17.203,16

FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027)



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA

MUNICÍPIO: JUREMA-PE

ENDEREÇO: SÍTIO SALOBRO

DATA: 09/03/2023

FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027); ORSE-SE (NOV/2022)

NÃO DESONERADA

BDI:

20,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SALOBRO (JUREMA/PE)			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.686,38	0,87%
2.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 11.318,36	3,67%
3.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$ 36.123,75	11,71%
4.0	COBERTURA	R\$ 9.428,42	3,06%
5.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 5.921,97	1,92%
6.0	SISTEMA DE PISO	R\$ 6.087,11	1,97%
7.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 83.638,28	27,10%
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 60.539,11	19,62%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)	R\$ 54.887,36	17,79%
10.0	SISTEMA DE GÁS	R\$ 1.281,17	0,42%
11.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.410,83	2,73%
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.872,63	7,74%
13.0	LIMPEZA DA OBRA	R\$ 4.416,27	1,43%
Total Geral		R\$ 308.611,64	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 06 SALAS DE AULA	FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027), ORSE-SE (NOV/2022)		
MUNICÍPIO: JUREMA-PE			
ENDEREÇO: SÍTIO SALOBRO	NÃO DESONERADA	BDI:	20,35%
DATA: 09/03/2023			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE PARA LICITAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) S/BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$) C/BDI	VALOR (R\$)
ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE - SÍTIO SALOBRO (JUREMA/PE)								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.686,38
1.1	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	6,00	372,02	447,73	2.686,38
2.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					11.318,36
2.1	93183	SINAPI	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão af_03/2016	m	14,09	70,00	84,25	1.187,08
2.2	12655	ORSE	Aperto em paredes e=0,09m com alvenaria de tijolo maciço	m	10,77	18,99	22,85	246,09
2.3	191	ORSE	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens - Rev 02	m²	11,32	663,52	798,55	9.039,59
2.4	9935	ORSE	Cobogó cerâmico, regular, 9 x 20 x 20cm	m²	10,00	70,26	84,56	845,60
3.0			ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS					38.123,75
3.1			MADEIRA					14.703,32
3.1.1	9177	ORSE	Porta em madeira mista, almotadada, 70 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	8,00	290,00	349,02	2.792,16
3.1.2	9178	ORSE	Porta em madeira mista, almotadada, 80 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	8,00	296,00	356,24	2.849,92
3.1.3	13033	ORSE	Porta em madeira mista, almotadada, 90 x 210 cm, exclusive batente e ferragens	un	8,00	306,00	376,59	3.812,72
3.1.4	3625	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,60 x 1,60 a 1,80m), revestida c/fôrma, inclusive batentes e ferragens (livre/ocupado)	un	3,00	952,57	1.146,42	3.439,26
3.1.5	13034	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, (0,80 x 1,60 a 2,10 m), revestida c/fôrma, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore	un	2,00	751,67	904,63	1.809,26
3.2			METÁLICAS					9.129,22
3.2.1	1870	ORSE	Basculante de ferro	m²	18,12	418,63	503,82	9.129,22
3.3			FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					2.874,43
3.3.1	91304	SINAPI	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação af_12/2019	un	22,00	104,40	125,65	2.764,30
3.3.2	8959	ORSE	Dobradiça de latão cromado 3" x 2 1/2" com anéis e parafusos	un	3,00	30,50	36,71	110,13
3.4			VIDROS					9.418,78
3.4.1	1878	ORSE	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	27,58	155,00	186,54	5.144,77
3.4.2	1883	ORSE	Vidro fantasia canelado 4 mm - Rev 02_10/2021	m²	2,10	197,24	237,38	498,50
3.4.3	7347	ORSE	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 50 x 70cm	m²	11,40	275,04	331,01	3.773,51
4.0			COBERTURA					9.428,42
4.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL af_07/2019	m²	34,60	50,44	60,70	2.100,22
4.2	94221	SINAPI	CUMEIEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL af_07/2019	m	64,16	26,43	31,81	2.040,93
4.3	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, cabros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical af_07/2019	m²	34,60	92,21	110,97	3.839,56
4.4	9435	ORSE	Rufos em chapa aço galvanizado n°24 com desenvolvimento 33cm - Rev 01	m	24,60	48,90	58,85	1.447,71
5.0			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					5.921,97
5.1	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	65,40	75,24	90,55	5.921,97
6.0			SISTEMA DE PISO					6.087,11
6.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 af_06/2014	m²	95,86	52,76	63,50	6.087,11
7.0			PINTURAS E ACABAMENTOS					63.638,28
7.1	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	978,56	39,65	47,72	46.696,88
7.2	2291	ORSE	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00	37,17	44,73	28.090,44
7.3	2308	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	m²	87,56	17,97	21,63	1.893,92
7.4	102210	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO af_01/2021	m²	276,00	7,51	9,04	2.495,04
7.5	2311	ORSE	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20	25,53	30,73	4.462,00
8.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					60.539,11
8.1			ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO					24,92
8.1.1	1041	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâmetro = 50mm x 11/4"	un	1,00	20,71	24,92	24,92
8.2			REGISTRO DE GAVETA BRUTO					888,75
8.2.1	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO af_08/2021	un	1,00	110,34	132,79	132,79
8.2.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO af_08/2021	un	2,00	152,47	183,50	367,00
8.2.3	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO af_08/2021	un	1,00	304,91	366,96	366,96
8.3			REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO					759,38
8.3.1	89987	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação af_08/2021	un	2,00	90,94	109,45	218,90

FL 120
204
Candace

8.3.2	94192	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCAVEL, 1" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2021	un	1,00	119,62	144,32	144,32
8.3.3	94193	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCAVEL, 1 1/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 09/2021	un	2,00	164,59	199,08	366,16
8.4			REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO					112,32
8.4.1	86965	SINAPI	Registro de pressão rufo, latão, roscavel, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação af 09/2021	un	1,00	93,33	112,32	112,32
8.5			DIVERSOS - ÁGUA FRIA					32.801,37
8.5.1	10203	ORSE	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capilé p/apoio da caixa e pilar c/âncora cultura útil = 6,00m, incluindo frete e montagem no local, acerto instal./utilidade	un	1,00	9.951,49	11.976,62	11.976,62
8.5.2	3638	ORSE	Torneira plástica para jardins, HENG 1128, 1/2" ou similar	un	5,00	20,07	24,15	120,75
8.5.3	1	COMP.	RESERVATÓRIO INFERIOR SEM-ENTERRADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 150L	un	1,00	17.203,16	20.704,00	20.704,00
8.6			DIVERSOS - ESGOTO					6.528,77
8.6.1	2145	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x60mm, ref. nº 68, acabamento alumínio. Através ou similar	un	6,00	50,63	61,17	367,02
8.6.2	1702	ORSE	Raio sifonado em PVC d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	36,91	44,42	44,42
8.6.3	98109	SINAPI	Caixa de gordura especial (capacidade: 312l - para até 146 pessoas servidas no piso), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m, af. 12/2020	un	1,00	957,82	1.152,74	1.152,74
8.6.4	4533	ORSE	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	7,00	599,42	709,37	4.965,59
8.7			LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					12.154,65
8.7.1	8206	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha ravenna P9, DECA ou similar, com assento almindado ASTRA TPK, conj. fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação, tubo de ligação acbo cromado e engate plástico, exceto caixa de descarga	un	5,00	362,66	436,46	2.182,30
8.7.2	9017	ORSE	Vaso sanitário ôciana de descarga acoplada, ôciana horizontal, linha ravenna, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	3,00	438,63	527,69	1.583,67
8.7.3	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 33,5 CM, PAREDE POPULAR INCLUSO SIFÃO FLEXVEL EM PVC, VÁLVULA ENGATE FLEXVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNIEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	3,00	418,97	504,23	1.512,69
8.7.4	86943	SINAPI	Lavatório louça branca suspensa, 29,5 x 33cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexvel em pvc, válvula e engate flexvel 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação af. 01/2020	un	2,00	244,82	294,76	589,52
8.7.5	7352	ORSE	Caixa de sobrelav. oval (deca ref L65), acabamento GE-17, com sifão cromado (asta ref SC5), engate cromado (deca), válvula cromada (deca ref 1620), ou similares, excusive torneira	un	6,00	541,66	662,12	3.912,72
8.7.6	4553	ORSE	Tanque de lava com coluna com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	969,98	1.167,37	1.167,37
8.7.7	2033	ORSE	Papelena de louça, DECA A80, 15 x 15cm ou similar	un	8,00	68,65	70,89	664,72
8.7.8	9495	ORSE	Caldão de louça branco, conforme especificações	un	3,00	138,24	166,37	499,11
8.7.9	100960	SINAPI	Chuveiro elétrico de plástico	un	1,00	101,83	122,55	122,55
8.8			METAIS					7.308,65
8.8.1	3696	ORSE	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, 1/2", ref. 1167, da Deca ou similar	un	2,00	122,18	147,04	294,06
8.8.2	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canoplíe lisa 32 mm (1 1/4")	un	5,00	283,63	341,35	1.706,75
8.8.3	100955	SINAPI	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO RAS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRÍLICO, INCLUSO FIXAÇÃO AF 01/2020	un	9,00	76,21	91,72	825,48
8.8.4	66935	SINAPI	CLIPA DE EMBUITUR DE AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	2,00	311,28	374,63	749,26
8.8.5	100968	SINAPI	BARRA DE APOIO BETA EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	un	6,00	365,19	463,58	2.781,48
8.8.6	100969	SINAPI	Barra de apoio reto, em aço inox polido, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação	un	2,00	395,69	476,45	952,90

9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)					54.887,36
9.1			FIOS E CABOS					31.681,50
9.1.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	1.600,00	2,96	3,56	5.668,00
9.1.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	2.900,00	4,29	5,16	14.964,00
9.1.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	150,00	6,61	7,96	1.194,00
9.1.4	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	100,00	9,22	11,10	1.110,00
9.1.5	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 10,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	150,00	16,63	19,89	2.985,50
9.1.6	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXVEL ISOLADO, 16,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	m	200,00	23,82	28,67	5.734,00
9.2			CABO TELEFÔNICO					357,00
9.2.1	96288	SINAPI	Cabo telefônico CC-50 2 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação institucional - fornecimento e instalação af. 11/2019	m	70,00	2,12	2,55	178,50
9.2.2	96262	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CC-40 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2019	m	35,00	4,24	5,10	178,50
9.3			INTERRUPTOR					353,19
9.3.1	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	6,94	8,36	200,40
9.3.2	3402	ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	11,00	11,54	13,89	152,79
9.4			TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUITUR					278,25
9.4.1	788	ORSE	Tomada para telefona, com caixa pvc, embutida	un	7,00	33,03	39,75	278,25
9.5			TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUITUR					1.557,01
9.5.1	478	ORSE	Tomada 2p + 1 ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	57,00	19,55	23,53	1.341,21
9.5.2	92006	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+1 10 A, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação af. 12/2015	un	5,00	35,86	43,16	215,80
9.6			CAIXA DE EMBUITUR DE PVC					2.789,46
9.6.1	10793	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/retículo, Rev 01	un	97,00	12,78	15,38	1.491,86
9.6.2	91944	SINAPI	CAIXA REINFORÇAR 4" X 4" BANDA 10 30 M DO PISO, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	un	5,00	14,84	17,66	89,30
9.6.3	777	ORSE	Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido	un	94,00	10,76	12,95	1.217,30
9.7			QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 390 / 220 VOLTS					1.115,19
9.7.1	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, excusive disjuntores	un	1,00	468,63	563,88	563,88
9.7.2	8003	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	165,10	186,66	186,66
9.7.3	8635	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar	un	3,00	16,68	20,07	60,21
9.7.4	8306	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5KA	un	3,00	16,68	20,07	60,21
9.7.5	451	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00	100,60	121,07	121,07
9.7.6	8419	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	100,67	121,16	121,16
9.8			QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					965,67

13.1	ORSE	2450	Limpeza geral	m²	653,20	2,18			2.335,38	4.418,27
13.2	ORSE	3167	Placa de impermeabilização de cimento em alumínio 0,80 x 0,80 m	m²					2.180,89	2.180,89
12.0			LIMPEZA DA OBRA							
12.4.3	SEINFRA	C0589	CAÇÃO EM TRES DEMOIS EM PAREDES	m²	662,40	7,46	8,96		7.744,35	7.744,35
12.4.3			PINTURA DO MURO							
12.4.3	SINAPI	94221	VERTICAL, AF. 07/2019	m	15,60	26,43		31,81	498,24	
12.4.2.2	SINAPI	94201	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CEMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE	m²	9,20	50,44		60,70	558,44	
12.4.2.1	SINAPI	92541	INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	m²	15,60	92,21		110,97	1.731,13	
12.4.2			Tram de madeira composta por ripas, cabos e lencas para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, inclusive transporte vertical, af. 07/2019							
12.4.3	ORSE	12545	Formetimento e instalação de vergalhão (trante c/ rosca d=1/4"x300mm (maniac ref. 1431 ou similar)	pç	2,00	15,75		18,96	37,92	
12.4.2	ORSE	10891	Porta de abrir, 2 folhas, com quadro em tubo galvanizado 2", com barra quadrada de 3/4" na vertical e esticador redondo de 3/4", inclusive fechadura e dobradiças	m²	4,20	503,72		606,23	2.546,17	
12.4.1.1	ORSE	171	Cobogó de concreto, com único furo, dim. 20 x 20cm	M2	13,06	84,51		101,71	1.327,32	
12.4.1			MUROS E FECHAMENTO							
12.4	ORSE	1511	Portal de acesso	m	10,80	182,70		219,88	2.374,70	
12.3	ORSE	1777	Existir de pó químico ABC, capacidade de 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga	m²	9,54	433,00		521,12	4.971,48	
12.1	ORSE	3226	Prateleira em compensado, revestida com laminado	m	10,80	182,70		219,88	2.374,70	
12.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
11.10	ORSE	743	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/abertura	un	22,00	14,85		17,87	393,14	
11.9	SINAPI	98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	un	5,00	48,27		58,09	290,45	
11.8	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	un	19,00	48,27		58,09	1.103,71	
11.7	SINAPI	100661	Quadro de distribuição para telefones n.3, 40x40x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telefônico, fornecimento e instalação, af. 11/2019	un	193,51	232,89		232,89	232,89	
11.6	SINAPI	98297	Cabo telefônico categoria 6, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação	m	205,00	7,89		9,50	1.947,50	
11.5	SINAPI	98268	Cabo telefônico oc-50 2 pares, sem blindagem, instalado em distribuição de edificação	m	130,00	2,12		2,55	331,50	
11.4	ORSE	9925	Bucha com anel em lig especial zamak p/abertura 32mm, d=1 1/4"	q	45,00	1,94		2,33	104,85	
11.3	SINAPI	91686	TERMINAIS, INSTALADA EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	un	45,00	13,05		15,71	706,95	
11.2	SINAPI	91696	CURVA 90 GRAUS PARA ELETROUTO PVC ROSCÁVEL DN 40 MM (1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	un	26,00	18,52		22,29	579,54	
11.1	SINAPI	91665	ELETROUTO RIGIDO ROSCÁVEL PVC DN 40 MM (1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	m	110,00	20,56		24,73	2.720,30	
11.0			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA							
10.6	SINAPI	100319	LUA EM COBRE DN 22 MM SEM ANEL DE SOLDA INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2022	un	3,00	26,16		31,48	94,44	
10.5	SEINFRA	02425	REGISTRO DE ESFERA COM BOBOLETA 3/4"	un	1,00	14,21		17,10	17,10	
10.4	SINAPI	100319	LUA EM COBRE DN 22 MM SEM ANEL DE SOLDA INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2022	un	2,00	26,16		31,48	62,96	
10.3	SINAPI	100333	TE GÁS COBRE DN 22 MM SEM ANEL DE SOLDA INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2022	un	1,00	58,36		70,24	70,24	
10.2	SINAPI	103811	RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2022	un	5,00	59,06		71,08	355,40	
10.1	SINAPI	92690	Formetimento e instalação, af. 10/2020	m	7,00	80,84		97,29	681,03	
10.0			SISTEMA DE GÁS							
9.12.3	ORSE	9900	Tubo de aço preto sem costura, classe média, conexão soldada, dn 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação, af. 10/2020	m	80,84	97,29		101,71	1.327,32	
9.12.2	ORSE	10072	Terminal aéreo base duplo galvanizado 25mm - fornecimento	m	42,00	11,96		14,39	604,38	
9.12.1	ORSE	9293	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16mm)	m	327,95	33,83		40,71	13.360,84	
9.12			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA							
9.11.1	ORSE	502	Distribuidor geral padrão telefônico dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	118,14		139,77	139,77	
9.11			CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE							
9.10.1	ORSE	339	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em nobre	un	1,00	481,10		579,00	579,00	
9.10			CAIXA DE MEDIÇÃO							
9.9.5	ORSE	9518	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar	un	1,00	18,13		21,82	21,82	
9.9.4	ORSE	8306	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente de interrupção 5kA	un	2,00	16,68		20,07	40,14	
9.9.3	ORSE	8635	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar	un	1,00	16,68		20,07	20,07	
9.9.2	ORSE	451	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente de interrupção 5kA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar	un	1,00	100,60		121,07	121,07	
9.9.1	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exceto disjuntores	un	1,00	468,53		563,88	563,88	
9.9			QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS							
9.8.4	ORSE	8306	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B, corrente 5kA	un	7,00	16,68		20,07	140,49	
9.8.3	ORSE	8635	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5kA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar	un	2,00	16,68		20,07	40,14	
9.8.2	ORSE	8419	Disjuntor termomagnético bipolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca, curva C, corrente 5kA	un	1,00	100,67		121,16	121,16	
9.8.1	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exceto disjuntores	un	1,00	468,53		563,88	563,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Identificação	Item	Mínimo	Máximo	BDI
Administração Central	AC	3,00	5,50	4,53%
Seguro e Garantia	S e G	0,80	1,00	0,80%
Risco	R	0,97	1,27	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,59	1,39	0,59%
Lucro	L	6,16	8,96	6,16%
Tributos*	I	5,65	10,65	5,65%

TOTAL	20,35
--------------	--------------

Tributos*	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB	0,00%

Limite:	
20,34%	25,00%

Verificação	20,35
--------------------	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO: RESERVATÓRIO INFERIOR, CAPACIDADE DE 15M³

DATA: 09/03/2023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
1.1			MOVIMENTO DE TERRA						
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³					
			reservatório			4,80	3,20	1,30	19,97
								1.1.1	19,97
1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³					
						0,40	0,40	1,30	0,21
								1.1.2	0,21
1.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²					
			reservatório			4,80	3,20		15,36
								1.1.3	15,36
1.2			INFRAESTRUTURA						
1.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²					
			reservatório			4,80	3,20		15,36
								1.2.1	15,36
1.2.2	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	m²					
			radier			4,40	2,80		12,32
								1.2.2	12,32
1.3			SUPERESTRUTURA						
1.3.1			PILARES						
1.3.1.1	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³					
					6,00	0,20	0,20	1,50	0,36
								1.3.1.1	0,36
1.3.2			VIGAS						
1.3.2.1	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³					
			lado 1 e 3		2,00	4,40	0,20	0,20	0,35
			lado 2 e 4		2,00	2,80	0,20	0,20	0,22
								1.3.2.1	0,58
1.3.3			LAJE						
1.3.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	m²					
						4,40	2,80		12,32
								1.3.3.1	12,32
1.4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
1.4.1	87510	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²					

			lado 1 e 3	2,00	4,40	1,10	9,68
			lado 2 e 4	2,00	2,80	1,10	6,16
						1.4.1	15,84

1.5			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
1.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²			
			área interna				
			lado 1 e 3	2,00	4,40	1,50	13,20
			lado 2 e 4	2,00	2,80	1,50	8,40
			área externa				
			lado 1 e 3	2,00	4,80	1,25	12,00
			lado 2 e 4	2,00	3,20	1,25	8,00
						1.5.1	41,60

1.5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²			
			igual item 1.5.1		41,60		41,60
						1.5.2	41,60

1.5.3	C1469	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	m ²			
					2,00	4,40	1,50
					2,00	2,80	1,50
			piso		12,32		12,32
							1.5.3
							33,92

1.6			SISTEMAS DE PISOS				
1.6.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m ²			
			igual item 1.2.2		12,32		12,32
						1.6.1	12,32



PREFEITURA MUNICIPAL DA
JUREMA
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



OBRA: EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE ESCOLA PROJETO PADRÃO FNDE - 08 SALAS DE ALULA
MUNICÍPIO: JUREMA-PE
ENDEREÇO: SÍTIO SALOIRO

PLANEJAMENTO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.686,38	0,87%	100,00%					100,00%
				2.686,38					R\$ 2.686,38
2.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 11.319,36	3,67%	20,00%				80,00%	100,00%
				2.263,87				9.055,49	R\$ 11.319,36
3.0	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	R\$ 36.172,75	11,71%	25,00%		25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
				9.043,19		9.043,19	9.043,19	9.043,19	R\$ 36.172,75
4.0	COBERTURA	R\$ 9.428,42	3,06%	100,00%					100,00%
				9.428,42					R\$ 9.428,42
5.0	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 5.821,87	1,82%		100,00%				100,00%
					5.821,87				R\$ 5.821,87
6.0	SISTEMA DE PISO	R\$ 6.087,11	1,87%		100,00%				100,00%
					6.087,11				R\$ 6.087,11
7.0	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$ 83.038,26	27,10%			25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
						20.759,57	20.759,57	20.759,57	R\$ 83.038,26
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 60.520,11	19,62%		20,00%	50,00%	10,00%	20,00%	100,00%
					12.104,02	30.260,06	6.052,01	12.104,02	R\$ 60.520,11
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/220V)	R\$ 54.887,26	17,79%		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	100,00%
					10.977,45	10.977,45	10.977,45	10.977,45	R\$ 54.887,26
10.0	SISTEMA DE GÁS	R\$ 1.281,17	0,42%					100,00%	100,00%
								1.281,17	R\$ 1.281,17
11.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	R\$ 8.419,83	2,72%					50,00%	100,00%
								4.209,92	R\$ 8.419,83
12.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.872,63	7,74%	20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	20,00%	100,00%
				4.774,53	4.774,53	2.387,26	4.774,53	4.774,53	R\$ 23.872,63
13.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 4.416,27	1,45%					100,00%	100,00%
								4.416,27	R\$ 4.416,27
VALORES TOTAIS		R\$ 308.611,84	100,00%	R\$ 28.193,84	R\$ 45.357,84	R\$ 78.083,63	R\$ 81.749,42	R\$ 71.080,43	R\$ 33.189,68
% MÊS				8,13%	14,70%	25,62%	16,77%	23,03%	10,78%
VALORES ACUMULADOS				R\$ 28.193,84	R\$ 73.541,67	R\$ 151.625,31	R\$ 233.374,73	R\$ 304.455,16	R\$ 308.611,84
% ACUMULADO				8,13%	23,82%	49,48%	76,25%	100,00%	100,00%



COMPOSIÇÃO 001 - RESERVATÓRIO INFERIOR SEMI-ENTERRADO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 15M³ - UN

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNT. S/ BDI	VALOR TOTAL
1.0			RESERVATÓRIO INFERIOR				
1.1			MOVIMENTO DE TERRA				
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	19,97	80,78	1.613,01
1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	0,21	35,23	7,32
1.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	15,36	5,96	91,54
			Subtotal R\$				1.711,87
1.2			INFRAESTRUTURA				
1.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	15,36	30,69	471,39
1.2.2	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	m²	12,32	215,15	2.650,64
			Subtotal R\$				3.122,03
1.3			SUPERESTRUTURA				
1.3.1			PILARES				
1.3.1.1	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	0,36	2.753,63	991,30
1.3.2			VIGAS				
1.3.2.1	104487	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	0,58	2.753,63	1.586,09
1.3.3			LAJE				
1.3.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	m²	12,32	199,69	2.460,18
			Subtotal R\$				5.037,57
1.4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL				
1.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	15,84	124,71	1.975,40
			Subtotal R\$				1.975,40
1.5			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
1.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	41,60	4,26	177,21

FL N° 214
Carla

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ UNT. S/ BDI	VALOR TOTAL
1.5.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	41,60	44,15	1.836,64
1.5.3	C1469	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA P/RESERVATÓRIO ENTERRADO	m²	33,92	83,96	2.847,92
			Subtotal R\$				4.861,77
1.6			SISTEMAS DE PISOS				
1.6.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	12,32	40,14	494,52
			Subtotal R\$				494,52
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$							17.203,16

FONTE: SINAPI-PE (DEZ/2022); SEINFRA-CE (027)



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROJETO: RESERVATÓRIO INFERIOR, CAPACIDADE DE 15M³

DATA: 09/03/2023

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
1.1			MOVIMENTO DE TERRA						
1.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³					
			reservatório			4,80	3,20	1,30	19,97
								1.1.1	19,97
1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³					
						0,40	0,40	1,30	0,21
								1.1.2	0,21
1.1.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²					
			reservatório			4,80	3,20		15,36
								1.1.3	15,36
1.2			INFRAESTRUTURA						
1.2.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²					
			reservatório			4,80	3,20		15,36
								1.2.1	15,36
1.2.2	97102	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	m²					
			radier			4,40	2,80		12,32
								1.2.2	12,32
1.3			SUPERESTRUTURA						
1.3.1			PILARES						
1.3.1.1	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³					
					6,00	0,20	0,20	1,50	0,36
								1.3.1.1	0,36
1.3.2			VIGAS						
1.3.2.1	95956	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³					
			lado 1 e 3		2,00	4,40	0,20	0,20	0,35
			lado 2 e 4		2,00	2,80	0,20	0,20	0,22
								1.3.2.1	0,58
1.3.3			LAJE						
1.3.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+4). AF_11/2020	m²					
						4,40	2,80		12,32
								1.3.3.1	12,32
1.4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						

[illegible]



ANEXO - II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao
MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
Att: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- FME

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO - III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

Ao
MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
Att: Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 - FME

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA –(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP); **(Informar apenas a que a licitante se enquadra)**
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO - IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Ao
MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
Att: *Comissão Permanente de Licitação*

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - FME

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2023.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO RELATIVO
A

....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUREMA E A
.....

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de **Educação de Jurema/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº - --, Centro, Jurema, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e do outro lado a empresa -----, estabelecida a -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr. ----- brasileiro, -----, residente e domiciliado à Rua ----- cidade ----- inscrito no CPF sob o nº ----- e RG nº ----- doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, homologado em de de 2023 pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços serão prestados sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-FME**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.



4.0 CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

- 4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.
- 4.2 O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A execução dos serviços será o **prazo de 6 (seis) meses**, e o prazo contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alteração.

6.0 CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O Artigo 66, da Lei 8.666/93, prevê que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua *inexecução total ou parcial*.
- 6.2 Em se tratando de *inexecução total ou parcial*, fica a contratada ciente de suas responsabilidades, sob pena de incidir nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 combinado com o Art 58, IV, da referida Lei.
- 6.3 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:
- a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste contrato, e todos os seus anexos.
 - b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços.
 - c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização.
 - d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.
 - e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema.
 - f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal.

- h) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato.
- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos.
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópias das folhas de pagamento de pessoal, guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 Os recursos financeiros necessários para a realização dos serviços, objeto deste Projeto Básico, são provenientes do Governo Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, através da Secretaria de Agricultura, na seguinte dotação:

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0021	Administração geral
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1010	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária	020501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub função	365	Educação infantil
Programa	1201	Gestão da secretaria de educação
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	2387	EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA REDE BÁSICA DE ENSINO- EDUCAÇÃO INFANTIL
Recurso	15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão	0221	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------	------	-----------------------------

Unidade orçamentária	020602	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub função	361	Ensino Fundamental
Programa	0120	VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
Elemento	44905100	Obras e instalações
Ação	1079	EXECUÇÃO DE OBRAS E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES- FUNDEB 30%
Recurso	15690000	Outras Transferências de Recursos FNDE

8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria competente, e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal;
- 8.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

- 9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- 9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 9.1.2 Multa de 0,4%(quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;



- 9.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 9.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 9.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jurema, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02(dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- 9.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 10% (Dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.1.7 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 02(dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- 9.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- a) Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Projeto Básico, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;



- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
 - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
 - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
 - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
 - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
 - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
 - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.



k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

10.2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste contrato, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:

- 12.1 Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

13.0 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 13.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.



14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jurema de de 2023

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE JUREMA
CNPJ Nº XXXXXX
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
XXXXXXX
Portaria nºXX/2022

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARO, para atender as exigências do Edital de licitação da **Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário**, destinada a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de _____, que o Profissional _____,

Responsável Técnico da empresa, compareceu ao local da obra na data de ____ de _____ de 2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CIENTE:

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)



ANEXO - VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023-FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA FNDE DE 4 SALAS NO SÍTIO SAUDADE E UMA ESCOLA FNDE DE 6 SALAS NO SÍTIO SALOBRO NO MUNICÍPIO DE JUREMA-PE.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:		FAX:	
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de Jurema/PE de quaisquer responsabilidades quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

JUREMA-PE, de de 2023

Razão Social ou Pessoa Física:

Assinatura:

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para o E-mail: pmg.licitacao@gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.